



PROJETO DE LEI Nº 29/2021-L

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO
PRIORITÁRIO A PACIENTES COM
NEOPLASIA MALIGNA COMPROVADA
PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS
MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E EXAMES
MÉDICOS DISPONÍVEIS NA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE
BARRA BONITA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica assegurado a pacientes com neoplasia maligna comprovada, nos termos da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, o atendimento prioritário para a realização de consultas médicas e odontológicas, bem como exames médicos disponíveis na rede municipal de saúde.


Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir a sua execução

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2021.


JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA
Vereador


Jair José dos Santos
VEREADOR